



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 241/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Internet para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins.

**TERMO DE CONTRATO N.º 021/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E A EMPRESA DAM TECNOLOGIA LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE LINKS DE INTERNET BANCA LARGA, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE REPRESENTAÇÃO - URS DO COREN/AM, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA NO ESTADO DO AMAZONAS.**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM**, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei n.º 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de n.º 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro n.º 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de n.º 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM N.º 001/2013.

**CONTRATADA:** a empresa **DAM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 36.460.575/0001-34, com sede na Rua do Comércio, n.º 99, Loja 11 CJ Castelo, Bairro: Parque Dez de Novembro, Manaus-Amazonas, CEP: 69.055-000, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor(a) **DANILO AMORIM DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 15112071 SSP/AM e CPF n.º 609.263.332-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo - PAD n.º 241/2022** (Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 10/2022), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de links de internet banca larga via ADSL (Asymmetric Digital Subscriber Line) também chamada de Linha Digital Assimétrica para Assinante ou via Fibra Óptica, incluído serviços de instalação, suporte técnico local 24x7, destinados a estruturação

Página 1 de 4

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas.  
Telefone: (92) 3232-9924  
<http://www.corenam.gov.br/>  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)



*[Assinatura]*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 021/2022

Processo Administrativo – PAD N.º 241/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Internet para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins.

da Unidade de Representação - URs do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM, no município de Tabatinga no estado do Amazonas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor global deste contrato é de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Grupo	Item	Município da Unidade de Representação - UR	Descrição dos Serviços	CATSER	Quantidade / Unidade de Medida		Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Máximo Total Aceitável
1	1	Tabatinga/AM	Internet banda larga com velocidades de, no mínimo, 1 Mbps de download e 1 Mbps de upload	26484	12	Meses	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
	2		Taxa de instalação de link de internet	26484	1	Parcela Única	R\$ 900,00	R\$ 900,00
<b>Valor Global Estimado para Contratação</b>								<b>R\$ 11.700,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMNETÁRIOS**

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**, correrá conforme o elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.055 – Serviços de Internet da Nota de Empenho n.º 459/2022, de 07/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO**

1. O prazo de execução esta previstos na **seção 09**, do Termo de Referências.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo prorrogar por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando limite legal da Lei Federal nº 14.133/2021, caso preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

II. A **UNIDADE DEMANDANTE** do COREN-AM tenha interesse na continuidade dos serviços;

Página 2 de 4

*[Assinatura manuscrita]*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 021/2022

Processo Administrativo – PAD N.º 241/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Internet para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins.

- III. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
  - IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do COREN-AM.
3. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá acrescentar no montante que a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE**, mediante Guia de Recolhimento ou Transferência Bancária, ou realizar Retenções do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na **seção 05**, do Termo de Referências.
3. As obrigações da **CONTRATADA** estão previstas na **seção 06**, do Termo de Referências.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

1. Aplica-se as condições do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula – se ao, constante do **Processo Administrativo - PAD n.º 241/2022**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

Página 3 de 4

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas.  
Telefone: (92) 3232-9924  
<http://www.corenam.gov.br/>  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)



*Assinatura*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 021/2022

Processo Administrativo – PAD N.º 241/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Internet para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins.

1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas na **seção 10**, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

1. As condições de sanção estão previstas na **seção 12**, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, 19 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE**

**Sandro André da Silva Pinto**  
Presidente

**CONTRATADA**

**Danilo Amorim de Oliveira**  
Representante Legal

DAM TECNOLOGIA Assinado de forma digital por DAM  
TECNOLOGIA  
LTDA:36460575000134 LTDA:36460575000134  
Dados: 2022.12.15 17:25:42 -03'00'

4

**Andréia Pedroso da Silva**  
Tesoureira

Página 4 de 4

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas.  
Telefone: (92) 3232-9924  
<http://www.corenam.gov.br/>  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)

**Coren**<sup>AM</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas